



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/3117/2019	12-09-2019	SAI – SRAPAP/2019/454		26-11-2019

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 728/XI – SUBSÍDIO DE MOBILIDADE

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Lima e Paulo Mendes do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

A responsabilidade por essa informação é do Estado que assegura a atribuição do subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários no âmbito dos serviços aéreos entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira, competindo à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) o apuramento do montante anual dos subsídios efetivamente pagos pela entidade prestadora do serviço de pagamento, no caso os CTT, bem como a fiscalização da execução do subsídio social de mobilidade, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março, que regula a atribuição deste subsídio.

A informação oficial disponível sobre esta matéria é relativa aos períodos de 2015 e 2016, que consta do sítio eletrónico da IGF:

<https://www.igf.gov.pt/publicacoes12/resultados-de-auditorias/sinteses-de-resultados-administracao-central.aspx?v=9a157f3b-e4ec-4659-a3f8-b8141f2aa576>

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas
Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Enfada 3192	Proc. n.º 54.06.00
Data 019/11/2019	N.º 728/XI